

PARECER Nº /2020 – O.S. Nº

Referente ao Projeto de Lei (PL) n.º 458/2020 que “Assegura aos pacientes com “Doença Renal Crônica” com tratamento em hemodiálise e diálise, e aos pacientes com “Neoplasia Maligna” com tratamento em quimioterapia e radioterapia, atendimento prioritário para vacina, testes rápidos e/ou RT-PCR e sorológico para diagnóstico do CORONAVÍRUS/COVID-19 ou outras doenças virais, relacionadas por pandemia, epidemia ou endemia.”

Autor: Deputado Estadual Eduardo Botelho

Relator: Deputado Estadual

DR. JOÃO

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Eduardo Botelho o presente Projeto de Lei nº 458/2020 que dispõe Assegura aos pacientes com “Doença Renal Crônica” com tratamento em hemodiálise e diálise, e aos pacientes com “Neoplasia Maligna” com tratamento em quimioterapia e radioterapia, atendimento prioritário para vacina, testes rápidos e/ou RT-PCR e sorológico para diagnóstico do CORONAVÍRUS/COVID-19 ou outras doenças virais, relacionadas por pandemia, epidemia ou endemia.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 20/05/2020, sendo dispensado de pauta. Posteriormente foi encaminhado para esta comissão no dia 28/05/2020 para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

II - Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O projeto de lei, que ora foi submetido à apreciação dos deputados de Mato Grosso, tem como finalidade assegurar aos pacientes com “Doença Renal Crônica” com tratamento em hemodiálise e diálise, e aos pacientes com “Neoplasia Maligna” com tratamento em quimioterapia e radioterapia, atendimento prioritário para vacina, testes rápidos e/ou RT-PCR e sorológico para diagnóstico do CORONAVÍRUS/COVID-19 ou outras doenças virais, relacionadas por pandemia, epidemia ou endemia.

De acordo com o autor do projeto, a proposta parlamentar na modalidade de projeto de lei ordinária, tem por objetivo priorizar os pacientes Renais Crônicos com tratamento em hemodiálise e diálise e os pacientes com Neoplasia Maligna com tratamento em quimioterapia e radioterapia, no atendimento para vacina, testes rápidos e/ou RT-PCR e sorológico para diagnóstico da COVID-19 ou outras doenças virais, relacionadas por pandemia, epidemia ou endemia.

Ressalta ainda que, A pandemia de CORONAVÍRUS/COVID-19, é especialmente perigosa para quem tem a saúde debilitada, como pacientes Renais Crônicos com tratamento em hemodiálise e diálise e os pacientes com Neoplasia Maligna com tratamento em quimioterapia e radioterapia.

Em meio ao isolamento social determinado para evitar a disseminação do novo coronavírus, os pacientes renais e oncológicos crônicos, que são submetidos à hemodiálise e diálise, bem como à radioterapia e quimioterapia fora de suas residências, precisam sair de casa

para fazer o tratamento, geralmente três vezes na semana, com duração de três a quatro horas por sessão.

Sabe-se que, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou o novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, com alto risco de transmissão e taxa de mortalidade, que se eleva entre pessoas idosas e com doenças crônicas

O Ministério da Saúde divulgou neste domingo (31/05/2020) as 20:55 horas, o mais recente balanço nacional sobre os casos de Covid-19, doença causada pelo coronavírus Sars-Cov-2. São 29.314 mortes e 514.849 casos confirmados, sendo que o primeiro caso confirmado de coronavírus no Brasil foi em 26/02/2020. Conforme se verifica na imagem abaixo, disponível no site <https://covid.saude.gov.br/> :

COVID19

Painel Coronavírus

Atualizado em: 31/05/2020 20:55



De início, é importante ressaltar que o isolamento social é a orientação que mais faz sentido no cenário atual do país e que pode ajudar a conter o avanço exponencial do novo Coronavírus. Mas como ficam os pacientes que fazem hemodiálise e diálise, bem como radioterapia ou quimioterapia em Mato Grosso, que estão no grupo de risco de desenvolver complicações do vírus, e que precisam se deslocar de suas casas para os centros de nefrologia e oncologia para a continuidade do tratamento. Que necessitam se dirigir aos centros, em geral três vezes por semana, para

sessões de diálise com duração de três a quatro horas e, conseqüentemente, se manterem vivos.

O presidente da Sociedade Brasileira de Nefrologia, Marcelo Mazza, ressalta que “se a pandemia pelo Covid19 atingir as clínicas de Hemodialise, provocando a necessidade de isolamento dos pacientes, abertura de turnos de diálises extras, aumento e reposição de recurso humano em virtude da contaminação do staff profissional para a contenção a do vírus, urge a necessidade de aporte financeiro pelo governo federal pelo risco de insolvência das unidades e, conseqüente, falência no tratamento oferecido em todo território nacional. Em vista disto, a Sociedade Brasileira de Nefrologia alerta seus representantes e o governo na esfera federal, estadual e municipal que o enfrentamento desta situação é inadiável. Devemos trabalhar de forma conjunta para o enfrentamento desse desafio que atinge todo o mundo e não pode ser postergado.”

O mesmo se aplica aos pacientes em tratamento oncológico, visto que os pacientes oncológicos costumam ter queda na imunidade devido à doença ou por causa dos tratamentos aos quais são submetidos (quimioterapia, radioterapia, uso de corticoides, entre outros).

Assim, considerando os riscos de exposição a que os pacientes renais crônicos e os pacientes em tratamento de quimioterapia e radioterapia, em sua grande maioria com múltiplas comorbidades, estão sujeitos, associados à baixa imunidade que a própria doença lhes confere, e às recomendações de isolamento social para minimizar a propagação do COVID-19 determinadas pelo Ministério de Saúde entre outros órgãos.

A propositura objetiva amenizar os efeitos negativos da pandemia da COVID-19 na saúde, já fragilizada desses pacientes em meio à pandemia do COVID-19, priorizando os pacientes Renais Crônicos com tratamento em hemodiálise e diálise e os pacientes com Neoplasia Maligna com tratamento em quimioterapia e radioterapia, no atendimento para vacina,

testes rápidos e/ou RT-PCR e sorológico para diagnóstico da COVID-19 ou outras doenças virais, relacionadas por pandemia, epidemia ou endemia.

Assim, no caso em tela, não resta dúvida quanto o inegável interesse público e cabe a esta Comissão apenas analisar sob o enfoque da oportunidade, conveniência e relevância social no que tange a Saúde, Previdência e Assistência Social no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Diante do exposto, quanto ao **mérito**, somos favoráveis à tramitação do Projeto de Lei nº 458/2020, de autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho.

É o parecer.

III – Voto do Relator

PROJETO DE LEI (PL) Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
458/2020	/2020	/2020
Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 458/2020 que “Assegura aos pacientes com “Doença Renal Crônica” com tratamento em hemodiálise e diálise, e aos pacientes com “Neoplasia Maligna” com tratamento em quimioterapia e radioterapia, atendimento prioritário para vacina, testes rápidos e/ou RT-PCR e sorológico para diagnóstico do CORONAVÍRUS/COVID-19 ou outras doenças virais, relacionadas por pandemia, epidemia ou endemia.”		

Sala das Comissões, em 02 de Junho de 2020.

VOTO RELATOR: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
☐ PELA REJEIÇÃO.
☐ _____.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 458/2020, de Autoria do Deputado Eduardo Botelho.

ASSINATURA DO RELATOR: _____

IV – Ficha de Votação



Deputado DR.EUGÊNIO - Presidente		☐	MEMBRO TITULAR
☒ COM O RELATOR.	☐ CONTRÁRIO AO RELATOR.	☐	
ASSINATURA: _____		RELATOR	

Deputado DR. JOÃO – Vice-Presidente		☒	MEMBRO TITULAR
☐ COM O RELATOR.	☐ CONTRÁRIO AO RELATOR.	☐	
ASSINATURA: _____		RELATOR	

Deputado DR. GIMENEZ		☐	MEMBRO TITULAR
☒ COM O RELATOR.	☐ CONTRÁRIO AO RELATOR.	☐	
ASSINATURA: _____		RELATOR	

Deputado LÚDIO CABRAL		☐	MEMBRO TITULAR
☒ COM O RELATOR.	☐ CONTRÁRIO AO RELATOR.	☐	
ASSINATURA: _____		RELATOR	

Deputado PAULO ARAÚJO		☐	MEMBRO TITULAR
☒ COM O RELATOR.	☐ CONTRÁRIO AO RELATOR.	☐	
ASSINATURA: _____		RELATOR	

Deputado _____		☐	MEMBRO SUPLENTE
☐ COM O RELATOR.	☐ CONTRÁRIO AO RELATOR.	☐	
ASSINATURA: _____		RELATOR	

Deputado _____		☐	MEMBRO SUPLENTE
☐ COM O RELATOR.	☐ CONTRÁRIO AO RELATOR.	☐	
ASSINATURA: _____		RELATOR	



ALMT
Assembleia Legislativa

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



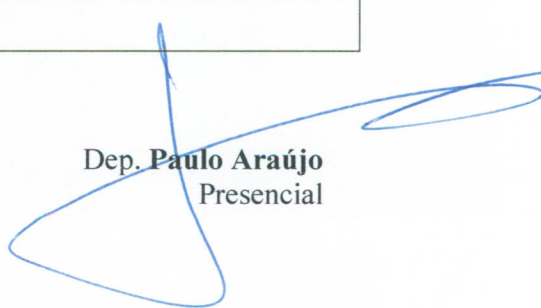
FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

Reunião:	7ª Reunião Extraordinária
Data/Horário:	02/06/2020 às 10h
Proposição:	PL Nº 458/20 (dispensa de pauta)
Autor:	Dep. Eduardo Botelho

VOTAÇÃO

DEPUTADOS TITULARES	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1 – Dep. Dr. Eugênio - Presidente		α			
2 – Dep. Dr. João – V.Presidente	α				
3 – Dep. Dr. Gimenez		α			
4 – Dep. Lúdio Cabral		α			
5 – Dep. Paulo Araújo		α			
DEPUTADOS SUPLENTE					
1 – Dep. Faissal					
2 – Dep. Silvio Fávero					
3 – Dep. Xuxu Dal Molin					
4 – Dep. Delegado Claudinei					
5 – Dep. Sebastião Rezende					
SOMA TOTAL		04			
RESULTADO FINAL: <i>APROVADO</i>					


Washington Braga Costa
Consultor Legislativo em Exercício


Dep. Paulo Araújo
Presencial

* Conforme Ato nº 002/2020 DOEALMT de 19/02/2020